



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 765, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização para retirada do Município de Pracinha-SP do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR e dá outras providências.”

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 13ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a retirada do município de Pracinha-SP do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do art. 25 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 753/2021, de 30 de março de 2021, que ratificou o protocolo de intenções.

Pracinha/SP, 09 de setembro de 2021



Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito do Município

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 09/09/21
Retirado em: 09/09/21

Vagner Pavequi Vieira
Diretor Administrativo